DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DR. CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

ANO III - Nº 414 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2003-R$ 0,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1129/2003-A.P., de 08 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 04624/1997-SEMFI,

RESOLVE, retificar a Republicação da Portaria n° 086/1998 AP, de 26 de março de 1998, republicada no Diário Oficial do Município de 12 de janeiro de 2002, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos proporcionais ao funcionário FRANCISCO WELLINGTON PINHEIRO, matrícula n° 25.570-3, integrante do Cargo de Auditor da Fazenda Municipal (AFM), Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças-SEMFI, acrescentando de acordo as informações nº 131/02 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: 23/35 (vinte e três trinta e cinco avos) de proporcionalidade, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº 1130/2003-A.P., de 08 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 71.150/1995- SEMSUR,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 786/1995 AP, de 28 de julho de 1995, publicada no Diário Oficial do Estado de 31 de julho de 1995, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos proporcionais ao funcionário MÁRIO DOS SANTOS LIRA, matrícula n° 29.740-4, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Ger ais, Padrão B Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Ser viços Urbanos-SEMSUR, acrescentando de acordo as informações nº 136/03 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, inciso III, letra "c" da Lei 1.517/65, com redação da pelo art. 1º da Lei 4.091/92, 18% (dezoito por cento) de anuênios de conformidade com o art. 16 da Lei nº 4.108/92 e 45 horas extr a incorporada nos termos do que dispõem a Súmula nº 76 do TST, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº 1131/2003-A.P., de 08 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 71.173/1995- SEMSUR,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 789/1995 AP, de 31 de julho de 1995, publicada no Diário Oficial do Estado de 03 de agosto de 1995, que concedeu aposentadoria por implemento de idade com proventos proporcionais ao funcionário JOSÉ GARCIA DA COSTA, matrícula n° 33.515-0, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Ger ais, Padrão A Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR, acrescentando de acordo as informações nº 175/03 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, inciso III, letra "d" da Lei 1.517/65, com redação da pelo art. 1º da Lei 4.091/92, 13% (treze por cento) de anuênios de conformidade com o art. 16 da Lei nº 4.108/92, 45 horas extr as incorporada nos termos do que dispõem a Súmula nº 76 do TST e a gratificação de insalubridade incorporada nos termos do ar t. 76, inciso III, da Lei Orgânica do Município, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº 1132/2003-A.P., de 08 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 70.132/1999- SEMSUR,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 360/1999 AP, de 26 de maio de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de outubro de 1999, que concedeu aposentadoria por invalidez com proventos integrais à funcionária MARIA LÙCIA FERREIRA DA SILVA, matrícula n° 42.395-9, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais, Padrão A Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR, acrescentando de acordo as informações nº 0274/03 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, inciso I, da Lei 1.517/65, com redação da pelo art. 1º da Lei 4.091/92 e 11% (onze por cento) de anuênios de conformidade com o art. 16 da Lei nº 4.108/92, modificado pelo art. 12, § 6º da Lei Complementar nº 020/99, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº 1133/2003-A.P., de 08 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 02123/1993 -SME,

RESOLVE, retificar a Republicação da Portaria n°1061/1993 AP, de 25 de novembro de 1993, republicada no Diário Oficial do Município de 15 de dezembro de 2001, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos integrais à funcionária MARIA LEONOR ALVES DE ALCÂNTARA, matrícula n° 06.700-1, integrante do Grupo de Nível Médio, Padrão B, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME, acrescentando de acordo as infor mações nº 178/03 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, III, letra "a" da Lei 1.517/65 com redação dada pelo Art. 1º da Lei 4.091/92, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº 1133/2003-A.P., de 08 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 02123/1993 -SME,

RESOLVE, retificar a Republicação da Portaria n°1061/1993 AP, de 25 de novembro de 1993, republicada no Diário Oficial do Município de 15 de dezembro de 2001, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos integrais à funcionária MARIA LEONOR ALVES DE ALCÂNTARA, matrícula n° 06.700-1, integrante do Grupo de Nível Médio, Padrão B, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME, acrescentando de acordo as infor mações nº 178/03 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, III, letra "a" da Lei 1.517/65 com redação dada pelo Art. 1º da Lei 4.091/92, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº 1136/2003-A.P., de 08 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 02128/1998-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 582/1999 AP, de 02 de agosto de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado de 29 de outubro de 1999, que concedeu aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao funcionário ARIBERGUE RODRIGUES DA SILVA, matrícula n° 64.369-0, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Ger ais, Padrão A Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME, acrescentando de acordo com as informações nº 0295/03 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, inciso I, da Lei 1.517/65 com redação dada pelo Art. 1º da Lei 4.091/92 e 03 (três por cento) de anuênios de conformidade com o art. 16 da Lei nº 4.108/1992, e com os proventos integrais, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº 1137/2003-A.P., de 08 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 00070/1997-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 215/1997 AP, de 02 de maio de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado de 03 de maio de 1997, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos integrais à funcionária MARIA ESTELA BEZERRA, matrícula n° 13.200-8, integrante do Car go de Professor, P-4 Nível J, lotada na Secretaria Municipal de Educação -SME, acrescentando de acordo as informações nº 282/03 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, III, letra "b", da Lei 1.517/65 com redação dada pelo Ar t. 1º da Lei 4.091/92, 24% (vinte e quatro por cento) de anuênios de conformidade com o art. 16 da Lei nº 4.108/92 e 100% (cem por cento) de regência de classe, como previsto pelo ar t. 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 09/95, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1139/2003-A.P., de 08 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 02518/1991-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 036/1992 AP, de 14 de janeiro de 1992, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de janeiro de 1992, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos integrais à funcionária ONEIDE ALVES CABRAL, matrícula n° 05.470-8, integrante do Cargo de Professor, P-4 Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação -SME, acrescentando de acordo as informações nº 277/03 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, III, letra "b", da Lei 1.517/65 com redação dada pelo Art. 1º da Lei 4.091/92, 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação adicional qüinqüenal, de conformidade com o art. 155 da Lei nº 1.517/65 e 20% de regência de classe, como previsto pelo ar t. 60, inciso II, da Lei nº 3.586/87, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1140/2003-A.P., de 08 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 1048/1989 -SUMOV,

RESOLVE, retificar a Republicação da Portaria n° 771/1989 AP, de 18 de agosto de 1989, republicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2002, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos proporcionais ao funcionário LUIZ ERNANI GURGEL DE OLIVEIRA, matrícula n° 02.940, integrante do Cargo de Administrador D/6, do Quadro de Pessoal da Superintendência Municipal de Obras e Viação-SUMOV, acrescentando de acordo as informações nº 110/02 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: assegurando-se-lhe o vencimento do Cargo de Diretor do Departamento de Administração e Finanças, nos ter mos do art. 178 da Lei nº 1.517/65, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 2.902/82 de 11 de maio de 1982, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1141/2003-A.P., de 08 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 71.550/98-SEMSUR,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 318/1998 AP, de 30 de setembro de 1998, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de novembro de 1998, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos proporcionais ao funcionário HUMBERTO MIGUEL DE ANDRADE, matrícula n° 41.895-5, integrante do Grupo de Apoio e Ser viços Gerais, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos SEMSUR, acrescentando de acordo as informações nº 083/01 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, III, letra "c" da Lei 1.517/65 com redação dada pelo Art. 1º da Lei 4.091/92, e 13% (treze por cento) de anuênios de conformidade com o art. 16 da Lei nº 4.108/92, 25 horas extras incorporada no que dispõem a Súmula nº 76 do TST e os cálculos com base no vencimento da Classe imediatamente superior, ou seja GASG, Padrão B Nível I, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1142/2003-A.P., de 08 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 1001/1992-GC,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 284/1992 AP, de 14 de julho de 1992, publicada no Diário Oficial do Estado de 06 de agosto de 1992, que concedeu aposentadoria por implemento de idade com proventos proporcionais ao funcionário ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA, matrícula n° 08.115-2, integrante do Ciclo Básico, Padrão B Nível III, lotada no Gabinete Civil-GC, acrescentando de acordo as infor mações nº 179/03 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: 32/35 (trinta e dois trinta e cinco avos) de proporcionalidade, com os cálculos calculados na Classe imediatamente superior, ou seja Ciclo Básico Padrão B Nível IV, 30% (trinta por cento) de anuênios, de conformidade com o art. 16 da Lei nº 4.108/92 e 05% (cinco por cento) de melhoria de vencimento, de acordo com o ar t. 20, da Lei nº 1.465/65 de 21 de maio de 1965, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1143/2003-A.P., de 08 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 02454/2001-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 264/2002 AP, de 19 de abril de 2002, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de maio de 2002, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos proporcionais ao funcionário JOSÉ MATIAS CORREIA, matrícula n° 34.150-2, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Ger ais, Padrão A, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME, acrescentando de acordo as informações nº 215/02 DAP, da secretaria do tribunal de contas do estado, segundo a qual deve ser retirado do ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, inciso III, alínea "a", da Lei 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),alterado pela Lei 4.091 de 11 de junho de 1992 e 16% (dezesseis por cento) de anuênios de conformidade com o art. 16 de Lei nº 4.108/92, modificado pelo ar t. 12, § 6º, da Lei Complementar 020/99 mantendo-se os demais diretos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1144/2003-A.P., de 08 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 2346/1995 -GC,

RESOLVE, retificar a Republicação da Portaria n° 337/1996 AP, de 20 de junho de 1996, republicada no Diário Oficial do Estado de 20 de novembro de 2001, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos proporcionais ao funcionário MÁRIO JUSTINO DE SOUZA, matrícula n° 17.675-7, integrante do Grupo de Apoio e Ser viços Gerais, Padrão B Nível VII, lotada no Gabinete do Civil, acrescentando de acordo as informações nº 142/02 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, inciso III, letra "c" da Lei 1.517/65 com redação dada pelo Ar t. 1º da Lei 4.091/92, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1145/2003-A.P., de 08 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 01395/1997-SME,

RESOLVE, retificar a Republicação da Portaria n° 634/1997 AP, de 23 de outubro de 1997, republicada no Diário Oficial do Município de 08 de maio de 2002, que concedeu aposentadoria por tempo de serviços com proventos integrais à funcionária ZÉLIA MARIA EMILIANO GUEDES, matrícula n° 35.885-5, integrante do Cargo de Professor PE-4 Nível F, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SME, acrescentando de acordo as informações nº 151/03 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: 14% (quatorze por cento) de anuênios de conformidade com o ar t. 16 da Lei nº 4.108/92, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1146/2003-A.P., de 08 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 03229/2001-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 484/2002 AP, de 07 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial do Município de 05 de setembro de 2002, que concedeu aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais a funcionária MARIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, matrícula n° 34.275-4, integrante do Grupo de Apoio e Ser viço Gerais, Padrão A, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação SME, acrescentando de acordo as infor mações nº 251/03 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, inciso I, da Lei 1.517/65 com redação dada pelo Art.1º da Lei 4.091/92 e 17/30 (dezessete trinta avos) de proporcionalidade, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1147/2003-A.P., de 08 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 02002/1997-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 074/1998 AP, de 10 de março de 1998, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 1998, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos proporcionais ao funcionário JOSÉ MOURA DA SILVA, matrícula n° 34.040-9, integrante do Grupo de Apoio e Serviço Ger ais, Padrão A, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação SME, acrescentando de acordo as informações nº 178/03 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, inciso III, letra "d" da Lei 1.517/65 com redação dada pelo Ar t.1º da Lei 4.091/92, 16% (dezesseis por cento) de anuênios de conformidade com o art. 16 da Lei nº 4.108/92 e 45 horas extras incor porada de acordo com o que dispõem a Súmula nº 76 do TST,

mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº 1149/2003-A.P., de 08 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 03350/2000-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 262/2002 AP, de 19 de abril de 2002, publicada no Diário Oficial do Município de 07 de junho de 2002, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos integrais à funcionária MARIA SALETE RODRIGUES AZEVEDO, matrícula n° 21.565-5, integrante do Grupo de Nível Médio, Padrão B Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME, acrescentando de acordo as informações nº243/03 DAP, da secretaria do tribunal de contas do estado, segundo a qual deve ser retirado do ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, inciso III, alínea "a", da Lei 1.517/65, alterado pela Lei 4.091 de 11 de junho de 1992, mantendo-se os demais diretos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº 1050/2003-A.P., de 01 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 02435/2001-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 0346/2002 AP, de 12 de fevereiro de 2003 no Diário Oficial do Município de 09 de abril de 2003 que concedeu aposentadoria por tempo de serviços com proventos integrais à funcionária JOSEFA DOMINGOS, matrícula nº 17.115-1, ocupante do cargo de Professor PE-1, nível J,com 150 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acrescentando de acordo as informações nº 262/2003-DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve ser retirado do ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, inciso III, "b" da Lei 1.517/65, alterado pela Lei 4.091/92 e o art.8ºda Constituição Federal, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº 1151/2003-A.P., de 08 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 00337/2002-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 642/2002 AP, de 23 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial do Município de 26 de março de 2003, que concedeu aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais a funcionária MARIA DE FÁTIMA DANTAS DA SILVA, matrícula n° 39.150-0, integrante do Grupo de Apoio e Serviço Gerais, Padrão A, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação SME, acrescentando de acordo as informações nº 149/03 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, I, da Lei 1.517/65 com redação dada pelo Art. 1º da Lei 4.091/92, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº 1152/2003-A.P., de 08 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 03275/2000-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 679/2001 AP, de 15 de outubro de 2001, publicada no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2002, que concedeu aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais à funcionária RAQUEL AUGUSTA RODRIGUES, matrícula n° 44.475-1, integrante do Cargo de Professor PE-2 Nível F, lotado na Secretaria Municipal de Educação SME, acrescentando de acor do as informações nº 202/03 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, § 1º I, da Lei 1.517/65 com redação dada pelo Art. 1º da Lei 4.091/92 e 15% (quinze por cento) de qüinqüênios, de conformidade com o art. 12, § 6º, da Lei Complementar 020/99, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº 1153/2003-A.P., de 08 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 03225/2001-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 481/2002 AP, de 07 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial do Município de 05 de setembro 2002, que concedeu aposentadoria por implemento de idade com proventos proporcionais à funcionária MARIA DO ROSÁRIO FRAGA MONTEIRO, matrícula n° 42.765-2, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais, Padrão A Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SME, acrescentando de acordo as informações nº 036/03 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve ser retirado do ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, III, "d" da Lei 1.517/65, alterado pela Lei 4.091/92, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº 1154/2003-A.P., de 08 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 00363/1997-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 261/1997 AP, de 03 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado de 04 de junho de 1997, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos integrais à funcionária MARLUCE MARQUES VERAS, matrícula n° 07.460-1, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais, Padrão A, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME, acrescentando de acordo as informações nº 171/03 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, III, letra "a" da Lei 1.517/65 com redação dada pelo Art. 1º da Lei 4.091/92, e 30% (trinta por cento) de anuênios de conformidade com o art. 16 da Lei nº 4.108/92, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº 1155/2003-A.P., de 08 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 01663/1993-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 961/1993 AP, de 05 de outubro de 1993, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de outubro de 1993, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos integrais à funcionária IONE FERREIRA DE BRITO, matrícula n° 19.300-7, integrante do Cargo de Professor, P-2 Nível F, lotada na Secretaria Municipal de Educação -SME, acrescentando de acordo as informações nº 159/03 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, III, letra "b", da Lei 1.517/65 com redação dada pelo Art. 1º da Lei 4.091/92, 20% de regência de classe, como previsto pelo art. 60, inciso II, da Lei nº 3.586/87 e 33% (trinta e três por cento) de anuênios de conformidade com o art. 16 da Lei nº 4.108/92, mantendo-se os demais dir eitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº 1156/2003-A.P., de 08 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 005.398/1993 -SEMFI,

RESOLVE, retificar a Republicação da Portaria n° 1062/1993 AP, de 25 de novembro de 1993, republicada no Diário Oficial do Município de 12 de janeiro de 2002, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos integrais à funcionária CREUZA MACÁRIO DA SILVEIRA, matrícula n° 03.305-1, integrante do Grupo de Nível Médio, Padrão B Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Finanças-SEMFI, acrescentando de acordo as informações nº 130/02 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, inciso III, letra "a" da Lei 1.517/65 com redação dada pelo Art. 1º da Lei 4.091/92, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SEMAF, localizada na Rua Gal. Glicério, 246 Ribeira, nesta Capital, torna público que serão realizadas as LICITAÇÕES, a seguir especificadas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujos avisos estão sendo publicado no Diário Oficial do Município - DOM, e as condições afixadas em lugar adequado, na referida Secretaria, como também à disposição dos interessados na citada Comissão, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

PROCESSO	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	DATA	HORA
31.487/03	074/03–URBANA	Aquisição de sacos plásticos e detergentes.	09.01.04	09:00
31.462/03	075/03 – SEMOV	Obras de drenagem e pavimentação da Rua dos Pioneiros (trecho entre a Av. Moema Tinoco da Cunha Lima e a Rua Virgínia Aires Cunha) – Loteamento Santa Cecília e pavimentação das ruas Primavera e Roberto Fonseca (trecho entre as ruas Moema Tinoco e Ney Barbosa) – Loteamento Emília, Natal/RN.	12.01.04	09:00
31.500/03	076/03 – SEMOV	Obras de capeamento asfáltico das Ruas: Monte Carlos (trecho entre a praça e a Rua Pe. Samperes); Rua Monte Alegre (trecho entre as Ruas do Motor e Almirante Barroso); Rua Feliciano Dias (trecho entre as Ruas Miramar/Pedro Afonso e Pedro Afonso com a bifurcação da Rua Rodrigues Dias) – Praia do Meio; Rua Sebastião (trecho entre a Rua São Jorge e a Rua Irmã Vitória Chaves); Rua Dr Miranda (trecho entre a Rua São Jorge e a Rua Irmã Vitória) – Rocas, Natal/RN.	12.01.04	11:00

Natal, 23 de dezembro de 2003.
A COMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proc. nº. 00001837/03 - SME/PMN
Licitação nº 006/03 - CPL/SME/PMN CONVITE

JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SME/PMN torna público, para fins de intimação e conhecimento, que a empresa LOJAS DIJOSETE LTDA foi declarada vencedora da licitação acima referida, nos itens 10, 11, 27, 28, 29, 30 e 31.

A Comissão informa ainda que os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, foram considerados prejudicados/frustrados.

Natal, 23 de dezembro de 2003.
A COMISSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Rio Branco, 634, 5º. andar, sala 02, Centro, Natal/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização do certame:

Convite nº. 008/03 Construção de Quadra de Esportes na Escola Municipal Amadeu Araújo - REPETIÇÃO

Processo nº 00002323/03 - SME/PMN

Abertura: 07.01.2004 9:00 h.

Natal/RN, 23 de dezembro de 2003.
A COMISSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Rio Branco, 634, 5º. andar, sala 02, Centro, Natal/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização do certame:

Convite nº. 011/03 Impressão de Material de Escrituração Escolar

Processo nº 00002365/03 - SME/PMN

Abertura: 08.01.2004 9:00 h.

Natal/RN, 23 de dezembro de 2003.
A COMISSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Rio Branco, 634, 5º. andar, sala 02, Centro, Natal/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização do certame:

Convite nº. 012/03 Impressão de Cartilha das Eleições para Dirigentes de Escolas

Processo nº 00002390/03 - SME/PMN

Abertura: 08.01.2004 11:00 h.

Natal/RN, 23 de dezembro de 2003.
A COMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc nº 002762/03 - SMS
Licitação nº 012/03 Convite

Na conformidade do estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93 em sua atual redação, tornamos público o resultado do julgamento do Convite nº 012/2003. Empresas ganhadoras: JRRC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, referente aos itens 01, 03 e 04 no valor total de R$ 4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais) e R.S. GONÇALVES, referente aos itens 02, 05 e 06 no valor total de R$ 5.588,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais), perfazendo o valor global de R$ 9.828,00 (nove mil, oitocentos e vinte e oito reais). Comunicamos que o processo se encontra com vistas aberta à disposição dos interessados à Rua João Pessoa, 634 - 15º andar, sala 01, Centro, nesta Capital.

A Comissão

Proc nº 002792/03 - SMS
Licitação nº 015/03 Convite

Na conformidade do estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93 em sua atual redação, tornamos público o resultado do julgamento do Convite nº 015/2003. Empresas ganhadoras: DENTAL MÉDICA COM. E REP. LTDA, referente aos itens 12, 22, 24, 26 e 33, no valor total de R$ 1.135,20(hum mil, cento e trinta e cinco reais e vinte centavos), PRONTOMÉDICA PROD. HOSP. LTDA, referente aos itens 01, 02, 07, 09, 10, 14, 15, 16, 18, 23, 25, 28, 30, 31 e 32 no valor total de R$ 27.615,70 (vinte e sete mil, seiscentos e quinze reais e setenta centavos), INTERLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIENTIFICOS S.A. referente aos itens 03, 05, 08, 11, 13, 19, 20, 21 e 29 no valor total de R$ 14.230,80 (quatorze mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos) e CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, referente aos itens 04 e 17 no valor total de R$ 207,40 (duzentos e sete reais e quarenta centavos), perfazendo o valor global de R$ 43.189,10 (quarenta e três mil, cento e oitenta e nove reais e dez centavos).
Observação: O item 27 não foi cotado pelas empresas participantes do referido certame. O item 08 da empresa PRONTOMÉDICA, itens 06 e 08 da empresa DENTAL MÉDICA e itens 24 e 25 da empresa INTERLAB, foram desclassificados por estarem em desacordo com as normas do edital. Comunicamos que o processo se encontra com vistas aberta à disposição dos interessados à Rua João Pessoa, 634 - 15º andar, sala 01, Centro, nesta Capital.

A Comissão

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em: 23 / 12 / 2003

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Convite nº 002/2003, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa F.S VASCONCELOS & CIA LTDA, no valor total de R$ 14.380,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

MARIA APARECIDA DE FRANÇA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em: 23 / 12 / 2003

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Convite nº 007/2003, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas DENTERN, referente aos itens 01, 06, 08, 09, 11, 21, 22, 23, 26, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 52 e 53, no valor total de R$ 27.741,84 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, referente aos itens 03 e 20, no valor total de R$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais) e PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, referente aos itens 02, 04, 05, 07, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 25, 27, 30, 31, 32, 41, 48, 49, 50 e 51, no valor total de R$ 19.344,90 (dezenove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), perfazendo o valor global de R$ 47.668,74 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

MARIA APARECIDA DE FRANÇA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA N.º 116/2003-GS/SEMUT NATAL(RN),17 DEDEZEMBRO DE2003.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no Ofício Circular nº 022/2003,

RESOLVE:

Art.1º. Constituir Comissão Composta pelos servidores, ANTÔNIO PEREIRA ROCHA, Matrícula nº 16.439-9, MARCIA MARIA DE ARAÚJO SEABRA, Matrícula nº 18.502-7 e LUCIANO FERREIRA LIRA, Matrícula nº 15.017-7, para sob a presidência do primeiro, assinar recebimento de material de valor superior ao limite (atualmente fixado entre R$ 8.010,00 a R$ 80.000,00) limite estabelecido no artigo 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, na modalidade Carta Convite.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Maria Gorete de Araujo Cavalcanti
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2003 - TATM

O Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso das atribuições previstas no inciso II do Artigo 58 do seu Regimento Interno, por decisão unânime dos seus membros,
RESOLVE:
A partir do mês de janeiro de dois mil e quatro, o horário de reunião do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais TATM é de 08:00 horas, em sua sede, sita a Praça do Estudante, 90, Cidade Alta, sala 102, 1º andar, no prédio da Secretaria Municipal de Tributação.
Publique-se,
Cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal, 22 de dezembro de 2003.

Djanilson Dantas Pereira de Macêdo
Presidente TATM

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR RENATO DANTAS
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA FERNANDA FREIRE 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR AQUINO NETO 1º. SECRETÁRIO: VEREADOR GERALDO NETO 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR CARLOS SANTOS 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ADÃO ERIDAN.

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL: Contrato 0030/2003-CMN
II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL: CONTRATANTE: Câmara Municipal do Natal CONTRATADO: Dornberger Nunes Forte (PREVEW).
III - DO OBJETO: Criação, produção e divulgação de material institucional, conforme especificações contidas no Instrumento Contratual.
IV - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2003.
V - DO PREÇO: valor total de R$ 25.965,00 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
VI - DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme parecer exarado pela Consultoria Jurídica; Processo Administrativo nº 001190/03-CMN.

Natal/RN, 19 de dezembro de 2003.

Vereador TIRSO RENATO DANTAS
PRESIDENTE
P/ CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
CONTRATANTE

DORNBERG NUNES FORTE
(PREVEW)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
GENARTE DE MEDEIROS BRITO JÚNIOR
CPF/MF N. 378.876.454-68
FRANCISCA DIONALVA PEREIRA
CPF/MF N. 904.122.494-72

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL: Contrato 0033/2003-CMN
II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL: CONTRATANTE: Câmara Municipal do Natal CONTRATADO: Movetti Equipamentos para Escritório LTDA.
III - DO OBJETO: Aquisição de móveis, conforme especificações contidas no Instrumento Contratual.
IV - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato terá início na data de sua assinatura e término na expiração da garantia.
V - DO PREÇO: valor total de R$ 17.742,00 (dezessete mil, setecentos e quarenta e dois reais).
VI - DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme parecer exarado pela Consultoria Jurídica; Processo Administrativo nº 001204/03-CMN.

Natal/RN, 23 de dezembro de 2003.

Vereador TIRSO RENATO DANTAS
PRESIDENTE
P/ CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
CONTRATANTE

ALBÉRICO BARROS CÂMARA
P/P MOVETTI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
GENARTE DE MEDEIROS BRITO JÚNIOR
CPF/MF N. 378.876.454-68
FRANCISCA DIONALVA PEREIRA
CPF/MF N. 904.122.494-72

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1260/2003-CMN
OBJETO: Material de Consumo
INTERESSADO: Santana & Santana Ltda. ME
VALOR: R$ 7.197,00 (sete mil, cento e noventa e sete reais)
DISPOSITIVO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, conforme Parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal do Natal.

Natal/RN, 18 de dezembro de 2003.

Vereador RENATO DANTAS
PRESIDENTE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1271/2003-CMN
OBJETO: Serviços de impressão
INTERESSADO: Sadrack Aires da S. Galvão ME
VALOR: R$ 889,00 (oitocentos e oitenta e nove reais)
DISPOSITIVO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, conforme Parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal do Natal.

Natal/RN, 22 de dezembro de 2003.

Vereador RENATO DANTAS
PRESIDENTE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1269/2003-CMN
OBJETO: Manutenção em bens móveis
INTERESSADO: Ponta Negra Representações Comércio e Serviços Ltda.
VALOR: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)
DISPOSITIVO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, conforme Parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal do Natal.

Natal/RN, 19 de dezembro de 2003.

Vereador RENATO DANTAS
PRESIDENTE

ASSINATURA DO D.O.M.:

PROCURAR A SALA DO D.O.M., NA SEMAF, QUE FUNCIONA 'A

RUA GENERAL GLICÉRIO, 246, RIBEIRA, NATAL/RN.

Agora você já pode acessar o Diário Oficial do Município pela Internet no site: http://www.natal.rn.gov.br/dom

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE
Circula às terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN
PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS - SEMAF
SECRETÁRIO JOÃO FELIPE DA TRINDADE

Comissão do Diário Oficial Municipal

Presidente
Solange Teixeira Avelino
MAT. 621-1(SEMAF)

Endereço D.O.M.
Rua General Glicério, 246, Ribeira - Natal/RN - CEP: 59.012-100 - Fone/Fax: 232-9172 - E-mail: dom@natal.rn.gov.br

Normas Técnicas para Publicação no Diário Oficial do Município

As instruções a seguir devem orientar a preparação dos textos destinados a publicação no Diário Oficial do Município do Natal.

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial deverão ser enviadas, impreterivelmente, até as 12 horas, para inclusão na edição do dia seguinte.

Normas Técnicas:

1. O Diário Oficial do Município receberá matérias para publicação por meio de disquete de 3 1/2 " (três polegadas e meia), com cópia impressa em preto e branco em papel.
2. Em espaço 1 (um) entrelinhas (normal), capítulos, seções, artigos, parágrafos, incisos, alíneas, etc;
3. Fonte Abadi MT Condensed Light (Abadi MT Condensado Claro), corpo 8; ou Times New Roman, corpo 08 (oito);
4. Estilo Normal; recuo de abertura de parágrafo através do recurso tecla tab;
5. Margem direita começando em zero; margem esquerda terminando em 16;
6. O disquete deverá conter uma etiqueta de identificação, com as seguintes informações:
   a) nome do órgão;
   b) data em que foi entregue o disquete.